



Aracruz - ES, 01 de setembro de 2025.

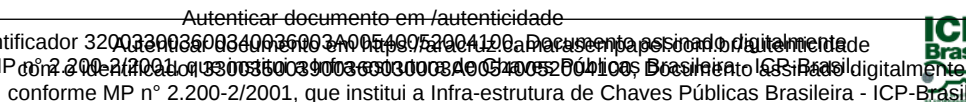
Referência: Ofício (GAB) N.º 348/2025 e Indicação nº 1148/2025
Assunto: Extensão de Rede de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto no Território Indígena

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao ofício supracitado, informamos que tal solicitação já foi respondida ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde Indígena, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto Municipal 48.394/2025





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Ofício n.º 053/2025/SAAE-ARA

Aracruz-ES, 29 de abril de 2025.

Ao Senhor,
CÉLIO CEZAR FERREIRA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo
MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

Referência: Ofício n.º 45/2024/MGES/SEL/MGES/DSEI/SESAI/MS

Assunto: Solicitação de apoio para extensão de rede de abastecimento de água na Aldeia Amarelos, município de Aracruz/ES.

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação de serviço no município de ARACRUZ, conforme ofício em referência, informamos que para o atendimento de infraestrutura de redes de água na Aldeia Amarelos, será disponibilizada para apreciação planilha orçamentária em anexo, atendendo a resolução ARSP 008/2010:

Art. 10 O prestador de serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução de extensão de redes de água e/ou de esgoto até uma distância total de 24 (vinte e quatro) metros em área urbana ou de 36 (trinta e seis) metros em área rural, medidos desde a rede pública disponível no logradouro até o ponto para ligação do ramal predial, de acordo com o disposto nas normas técnicas.

§ 1º Caso a distância seja maior, o prestador de serviços poderá executar, mediante cobrança do usuário titular, a parte dos custos decorrentes da extensão adicional de rede pública, conforme viabilidade técnica executiva, adotando critérios de cálculo preestabelecidos pelo prestador de serviços e homologados pela ARSI.

Havendo interesse, a execução dos serviços poderá ser realizada diretamente por V.Sa., desde que submeta à apreciação e aprovação do SAAE Aracruz o respectivo projeto, assinado por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso V.Sa. opte por essa alternativa, é necessária uma resposta formal ao SAAE Aracruz.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS – ALDEIA AMARELOS

CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.963,92
REDE DE ÁGUA TRATADA	R\$ 48.136,92
CUSTO TOTAL	R\$ 50.100,84

Autenticar documento em /autenticidade



identificador 3200380036003100390031000540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Cronograma Físico-Financeiro para Execução da Obra:

- a) O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência. Após este prazo, o orçamento perderá a validade.
- b) A forma de pagamento deverá ser negociada junto ao SAAE Aracruz antes do fim do prazo do orçamento.
- c) A conclusão da obra se dará em até 60 (sessenta) dias, após o seu início, que acontecerá em até 10 dias após a assinatura do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, em conformidade com a Resolução ARSP nº 008 de 09/09/2010, que determina as Condições Gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Em caso de aprovação do orçamento, aguardamos a devolução do Contrato de Execução de Obra nos Sistemas de Água e Esgoto devidamente assinado, bem como o recolhimento do valor dos serviços, por meio da Fatura, a ser retirada no SAAE de Aracruz.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal 48.394/2025

Autenticar documento em /autenticidade



identificador 320038003600310039003400540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PRESTADOR
SAAE ARACRUZ

INTERESSADO

CÉLIO CEZAR FERREIRA

As PARTES, denominadas simplesmente PRESTADOR e INTERESSADO, legalmente representadas e identificadas ao final, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Obras nos Sistemas de Água e Esgoto, nos termos da Lei Municipal nº 10/1967 e suas alterações e da Resolução ARSP nº 008, de 07 de dezembro de 2010 que, dentre outras diretrizes estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e demais regulamentos expedidos pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do Serviço de **IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS – ALDEIA AMARELOS – ARACRUZ-ES**:

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O custo total do serviço resultou no valor de **R\$ 50.100,84** (cinquenta mil, cem reais e oitenta e quatro centavos) corresponde à canteiro de obras e rede de água tratada, conforme orçamento apresentado pelo PRESTADOR e devidamente aprovado pelo INTERESSADO, mediante a assinatura deste Contrato.

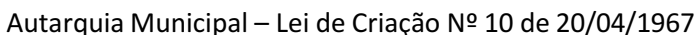
2.2. O INTERESSADO realizará o pagamento de sua participação financeira, indicada no item 2.1 de acordo com o prazo e condições estabelecidos no orçamento, por livre e espontânea vontade, tendo sido informado sobre a forma de pagamento disponível, de acordo com a regulamentação vigente, bem como pelas práticas adotadas pelo PRESTADOR.

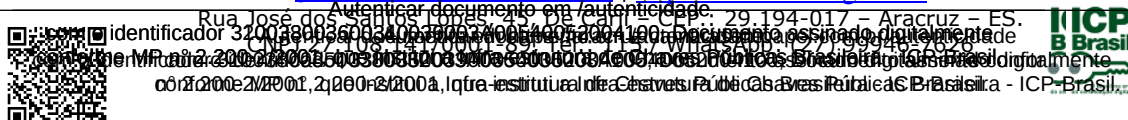
2.3. Caso o INTERESSADO efetue o pagamento devido após a data estabelecida no orçamento, sobre o valor, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas PARTES.

3.2. O serviço será iniciado em até 10 dias após a assinatura do presente Contrato e entrega de

[illegible]





OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS

LOCAL: ALDEIA AMARELOS - ARACRUZ/ES

DATA BASE:

**CESAN -JULHO/24 E
MERCADO**

BDI SERVIÇOS:

38.08%

BDI MATERIALS:

15.57%

ENC. SOCIAIS:

157,27%

NOTA: A presente planilha orçamentária consiste em calcular e prever possíveis operações financeiras, como custos e despesas, que sejam necessárias para a reforma das unidades de esgoto elencadas. Seu objetivo é nortear as ações que precisarão ser tomadas. Contudo, o valor real para o justo pagamento deverá ser apurado pela fiscalização por ocasião das execuções das obras.

Fórmula a ser utilizada segundo a Resolução N°366/2022 - TCE

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)}$$

BDI	=	38,08%
-----	---	--------

~~Autenticar documento em /autenticidade~~

[illegible]



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Ofício n.º 054/2025/SAAE-ARA

Aracruz-ES, 29 de abril de 2025.

Ao Senhor,
CÉLIO CEZAR FERREIRA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo
MINISTÉRIO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

Referência: Ofício n.º 42/2024 E 84/2024/MGES/SEL/MGES/DSEI/SESAI/MS

Assunto: Extensão de rede de abastecimento de água potável na Aldeia Areal e extensão da rede de água e rede coletora de esgoto na Aldeia Irajá, município de Aracruz/ES.

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação de serviço no município de Aracruz/ES, conforme ofício em referência, informamos que para o atendimento de infraestrutura de redes de água na Aldeia Areal e extensão de rede de água e rede coletora de esgoto na Aldeia Irajá, será disponibilizada para apreciação planilha orçamentária em anexo, atendendo a resolução ARSP 008/2010:

Art. 10 O prestador de serviços tomará a seu total e exclusivo encargo a execução de extensão de redes de água e/ou de esgoto até uma distância total de 24 (vinte e quatro) metros em área urbana ou de 36 (trinta e seis) metros em área rural, medidos desde a rede pública disponível no logradouro até o ponto para ligação do ramal predial, de acordo com o disposto nas normas técnicas.

§ 1º Caso a distância seja maior, o prestador de serviços poderá executar, mediante cobrança do usuário titular, a parte dos custos decorrentes da extensão adicional de rede pública, conforme viabilidade técnica executiva, adotando critérios de cálculo preestabelecidos pelo prestador de serviços e homologados pela ARSI.

Havendo interesse, a execução dos serviços poderá ser realizada diretamente por V.Sa., desde que, submeta à apreciação e aprovação do SAAE Aracruz, o respectivo projeto assinado por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Caso V.Sa., opte por esta alternativa, é necessária a sua resposta formal ao SAAE Aracruz.

Informamos que o trecho 01, não possui viabilidade para atendimento com rede de água, visto que o ponto apresentado não possui pressão suficiente para atender a comunidade do trecho 01, mencionado na solicitação.

Os serviços a serem executados são os seguintes:



Autenticar documento em /autenticidade
identificador 320038003600370034003400540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS – ALDEIA AREAL E IRAJÁ

CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 1.979,60
REDE DE ÁGUA TRATADA	R\$ 199.051,79
REDE COLETORA DE ESGOTO	R\$ 179.836,90
CUSTO TOTAL	R\$ 380.868,29

Cronograma Físico-Financeiro para Execução da Obra:

- O orçamento é válido pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data do recebimento desta correspondência. Após este prazo, o orçamento perderá a validade.
- A forma de pagamento deverá ser negociada junto ao SAAE Aracruz antes do fim do prazo do orçamento.
- A conclusão da obra se dará em até 60 (sessenta) dias, após o seu início, que acontecerá em até 10 dias após a assinatura do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, em conformidade com a Resolução ARSP nº 008 de 09/09/2010, que determina as Condições Gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Em caso de aprovação do orçamento, aguardamos a devolução do Contrato de Execução de Obra nos Sistemas de Água e Esgoto devidamente assinado, bem como o recolhimento do valor dos serviços, por meio da Fatura, a ser retirada no SAAE de Aracruz.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal 48.394/2025

Autenticar documento em /autenticidade



identificador 320038003600370034003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PRESTADOR
SAAE ARACRUZ

INTERESSADO

CÉLIO CEZAR FERREIRA

As PARTES, denominadas simplesmente PRESTADOR e INTERESSADO, legalmente representadas e identificadas ao final, resolvem celebrar este Contrato de Execução de Obras nos Sistemas de Água e Esgoto, nos termos da Lei Municipal nº 10/1967 e suas alterações e da Resolução ARSP nº 008, de 07 de dezembro de 2010 que, dentre outras diretrizes estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e demais regulamentos expedidos pela Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto disciplinar as condições para a execução e custeio do Serviço de **EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ALDEIA AREAL E EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO NA ALDEIA IRAJÁ, MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**

CLÁUSULA SEGUNDA - CUSTO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

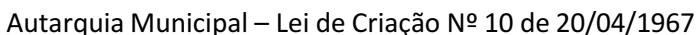
2.1. O custo total do serviço resultou no valor de **R\$ 380.868,29** (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) corresponde à canteiro de obras e rede de água tratada e rede de esgoto, conforme orçamento apresentado pelo PRESTADOR e devidamente aprovado pelo INTERESSADO, mediante a assinatura deste Contrato.

2.2. O INTERESSADO realizará o pagamento de sua participação financeira, indicada no item 2.1 de acordo com o prazo e condições estabelecidos no orçamento, por livre e espontânea vontade, tendo sido informado sobre a forma de pagamento disponível, de acordo com a regulamentação vigente, bem como pelas práticas adotadas pelo PRESTADOR.

2.3. Caso o INTERESSADO efetue o pagamento devido após a data estabelecida no orçamento, sobre o valor, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela variação do IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o cumprimento das obrigações pelas PARTES.

[illegible]



OBJETO: IMPLANTACÃO DE REDES DE ÁGUA E RAMAIS

LOCAL: ALDEIA AREAL - ARACRUZ/ES

DATA BASE:

CESAN -SETEMBRO/24

BDI SERVICOS:

38,08%

BDI MATERIALS-

15.57%

ENC. SOCIAIS:

157,27%

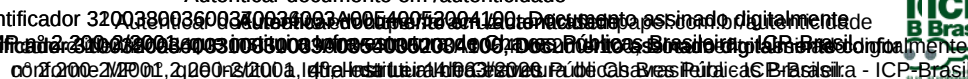
NOTA: A presente planilha orçamentária consiste em calcular e prever possíveis operações financeiras, como custos e despesas, que sejam necessárias para a reforma das unidades de esgoto elencadas. Seu objetivo é nortear as ações que precisarão ser tomadas. Contudo, o valor real para o justo pagamento deverá ser apurado pela fiscalização por ocasião das execuções das obras.

Fórmula a ser utilizada segundo a Resolução N°366/2022 - TCE

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)}$$

BDI	=	38.08%
-----	---	--------

~~Autenticar documento em /autenticidade~~



ICP
B Brasil
almente
CP-Brasil.